

**LEI Nº 3.889**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**(Projeto de Lei nº 183/2021 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS PARA ATENDIMENTO A DESPESAS DE CUSTEIO DA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.889**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, no valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), por ano civil, para atendimento a despesas de custeio da entidade.

**§ 1º** Excepcionalmente, o valor total subvencionado relativo ao presente exercício, será repassado até o último dia útil de 2021.

**§ 2º** O valor estabelecido no “caput” poderá ser reajustado, quando necessário, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade.

**§ 3º** Excepcionalmente no exercício de 2021, será acrescido ao valor subvencionado o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em parcela única para cobertura de despesas de custeio extraordinárias decorrentes do agravamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** o valor referido no “caput” do artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios constantes do Termo de Fomento, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

**Parágrafo único.** Para recebimento do valor subvencionado de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.618 de 15 de abril de 2009.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO N° ...../2021 - SMS  
PROCESSO N° 23547/2021-91**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente como **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, ROGÉRIO SANTOS**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada simplesmente **SMS**, neste ato representado por seu titular, (**NOME DO SECRETÁRIO**), e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS**, entidade sem fins lucrativos, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, nº 50, em Santos/SP, CEP: 11075-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.524/0001-19, neste ato representada pelo seu provedor, (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), portador da Cédula de Identidade RG nº (número) e do CPF/MF nº (número), residente e domiciliado em Santos/SP na rua (endereço), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção social destinada a atender as despesas de custeio da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: A ENTIDADE obriga-se a:**

a) aplicar os recursos financeiros oriundos deste Termo exclusivamente nas seguintes despesas:

a.1 Custeio de profissionais (CLT /PJ) e prestação de serviços: Equipe médica (técnica, plantões e coordenação), Equipe multidisciplinar (Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Farmacêutico e Nutrição);

a.2 Serviços de apoio: (Recepção, portarias, laboratórios, almoxarifados, farmácias, manutenção predial, Faturamento, manutenção geral, nutrição e dietética, informações, limpeza, regulação), capacitação e outros que sejam inseridos na mesma categoria;

a.3 Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos, produtos hospitalares e locação de equipamentos: medicamentos, materiais hospitalares (descartáveis, higiene pessoal, higiene e descontaminação), materiais de escritório, materiais de manutenção e conservação, materiais de informática, gêneros alimentícios, EPI's, assistência, higienização, manutenção e acompanhantes;

a.4 Locações de equipamentos;

b) executar o objeto desta parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) aplicar os recursos financeiros oriundos deste Termo exclusivamente no objeto mencionado na cláusula primeira;

e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

f) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como ao local de execução do respectivo objeto;

g) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da cláusula sexta deste instrumento;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro

dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo;
- b) repassar à Entidade os recursos previstos neste Termo;
- c) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13019/2014;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento, no prazo legal;
- e) designar um profissional para acompanhar a execução do presente Termo;
- f) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- g) assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade.
- h) reter o repasse de recursos deste Termo, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas;
- i) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- j) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais) por ano civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, o valor subvencionado, no exercício de 2021, será repassado até o dia 31 de dezembro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excepcionalmente também no exercício de 2021, será acrescido ao valor subvencionado o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em parcela única para cobertura de despesas de custeio extraordinárias decorrentes do agravamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas por meio de processo digital junto ao sítio oficial do Município de Santos, da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo, respeitando as instruções específicas do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo e com a seguinte periodicidade:

- a) periódica, por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas mensal será feita mediante a apresentação de relatório da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, a serem apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- c) cópia do extrato da conta corrente específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de relatório consolidado da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, a serem apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização das atividades, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relatório Consolidado de execução físico-financeira;
- b) Relação Consolidada de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- c) cópia do extrato da conta corrente específica, relativo ao período de execução das atividades do Termo de Fomento;
- d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que tratam os parágrafos anteriores deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ao final da vigência deste instrumento, eventuais bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O descumprimento ao estabelecido nesta cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às

atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O **MUNICÍPIO** designará Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do objeto desta parceria, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Os partícipes, na execução e fiscalização deste Termo de Fomento, devem cumprir os ditames da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º (NÚMERO), Fonte XX e Nota de Empenho n.º (NÚMERO, emitida em XXX de 2021). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou

suplementá-la, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado o disposto no inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, .... de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE DA  
ENTIDADE)  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE SANTOS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA